

**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2026**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de aquisição de 12 tablets 11 polegadas de 256 gigas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pontalina.

**1.2. Especificação do objeto:**

A Câmara Municipal de Pontalina, necessita de aquisição de 12 tablets 11 polegadas de 256g.

A Câmara Municipal de Pontalina necessita da aquisição de equipamentos de informática para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas. A modernização e manutenção dos equipamentos são essenciais para assegurar maior eficiência, segurança e celeridade na execução dos trabalhos legislativos, bem como no atendimento à população.

A presente aquisição de 12 (doze) tablets de 11 polegadas, com capacidade de 256GB, destina-se à modernização dos procedimentos legislativos da Câmara Municipal de Pontalina, especialmente no que se refere à implantação e utilização do sistema de votação eletrônica em plenário.

A adoção de dispositivos tecnológicos individuais para os vereadores visa garantir maior celeridade, segurança, transparência e confiabilidade ao processo de votação das matérias legislativas, substituindo práticas manuais ou sistemas menos eficientes, sujeitos a falhas operacionais e retrabalho.

Além disso, os tablets permitirão o acesso imediato a pautas, projetos de lei, emendas e demais documentos legislativos durante as sessões, promovendo maior organização, economicidade com papel e melhoria na tomada de decisões. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência e da modernização da administração pública.

Ressalta-se ainda que a padronização dos equipamentos assegura compatibilidade com o sistema eletrônico de votação a ser utilizado, reduzindo riscos técnicos e garantindo uniformidade operacional entre os parlamentares.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e plenamente justificada, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas, maior transparência dos atos públicos e melhor prestação de serviços à população.

Dessa forma, a aquisição revela-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

Com isso será contratado empresa para aquisição de 12 tablets 11 polegadas de 256g, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pontalina.

### 1.3. Requisitos técnicos:

12 tablets 11 polegadas de 256 gigas e memória RAM de 8gb

### 1.3. Planilha de custo estimado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio estimado	V. global médio estimado
1	tablets 11 polegadas de 256 gigas e memória RAM de 8gb	Unid	12	R\$ 1.516,00	R\$ 185.192,00
<b>Média estimada</b>					<b>R\$ 18.192,00</b>

## 2. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº.14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **“Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras) conforme atualização de valores estabelecidos no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024;”;**

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se Contratação de Empresa para aquisição de 12 tablets 11 polegadas de 256g, para Câmara Municipal de PONTALINA comum a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação

### **5. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de 12 (doze) tablets de 11 polegadas, com capacidade de 256GB, destina-se à modernização dos procedimentos legislativos da Câmara Municipal de Pontalina, especialmente no que se refere à implantação e utilização do sistema de votação eletrônica em plenário.

A adoção de dispositivos tecnológicos individuais para os vereadores visa garantir maior celeridade, segurança, transparência e confiabilidade ao processo de votação das matérias legislativas, substituindo práticas manuais ou sistemas menos eficientes, sujeitos a falhas operacionais e retrabalho.

Além disso, os tablets permitirão o acesso imediato a pautas,

projetos de lei, emendas e demais documentos legislativos durante as sessões, promovendo maior organização, economicidade com papel e melhoria na tomada de decisões. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência e da modernização da administração pública.

Ressalta-se ainda que a padronização dos equipamentos assegura compatibilidade com o sistema eletrônico de votação a ser utilizado, reduzindo riscos técnicos e garantindo uniformidade operacional entre os parlamentares.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e plenamente justificada, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas, maior transparência dos atos públicos e melhor prestação de serviços à população.

## **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Fornecimento imediato, de acordo com as condições descritas neste termo.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.
- b) O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.
- c) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1. Conforme Art. 5º da Instrução Normativa Seges /Me Nº 65, de 7 De julho De 2021
2. Valor estimado total: R\$ 18.192,00 (dezoito mil cento e noventa e dois reais), conforme pesquisa feita no site banco de preços.
- d) As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei14.133/
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

### **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Deverá se responsabilizar por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis ao fornecimento do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos mesmos;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos mesmos;

**e)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

**f)** Apresentar fatura de serviços relativa a cada período mensal, com a especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados;

**g)** Manter identificação pessoal e empresarial na prestação dos serviços;

**h)** Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento do

**i)** objeto contratado, objeto do contrato, até o ponto de entrega;

**j)** Vistoriará e aprovará as instalações executadas pela CONTRATANTE, a partir do ponto de entrega, que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto contratado.

**k)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**l)** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente

Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**m)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovadas;

**n)** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**o)** Manter durante a vigência contratual atualizadas as informações referentes ao endereço, razão social e contatos. Indicando endereço de correspondência eletrônica, pode

ser indicado mais de um endereço para as comunicações de ordem técnica e de ordem financeira e se responsabilizar pelo conhecimento de comunicações, enviadas a esses endereços, pela CONTRATANTE.

p) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução

será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios e na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **13. PAGAMENTO:**

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.;

A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo

para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento conforme o consumo medido, conforme legislação vigente.

#### **14. DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

#### **16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e ferrugem.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### **17. DA VIGÊNCIA**

Por se tratar de contrato serviço público oferecido em regime de monopólio, com

fundamento no Art. 109 da Lei 14.133/2021, a qual determina que para os contratos de serviços, onde há inviabilidade de competição, a vigência desses passa a ter prazo indeterminado.

A cada exercício financeiro deverão juntados aos autos que retratam à contratação, a documentação orçamentária e financeira necessárias, mediante apostilamento.

## **18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **21. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo global estimado total da presente contratação é de 18.192,00 (dezoito mil cento e noventa e dois reais), conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência e orçamentos apresentados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste aditivo do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta das seguintes dotações:  
**02.30.01.031.0017.2060.3.3.90.30.**

PONTALINA, 06 de março de 2026.

**Câmara Municipal de PONTALINA – GO.  
MARIA RITA LEMES DA SILVA  
Departamento de Compras**